

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações da Coordenadoria de Sistemas Informatizados e Dados da EMAP, **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para reconhecimento automático de containers via sistema de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), incluindo todos os serviços de licenciamento, desmobilização, instalação, configuração e implantação destes equipamentos integrados aos sistemas de Gestão Portuária, inclusive com os serviços de instalação e treinamentos. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO 1:**

Acerca das CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS CÂMERAS:

O edital em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no item 2.2.1 Câmera de Reconhecimento Automático de Containers, descreve:

“As portarias da EMAP deverão conter câmeras para leitura de containers. As câmeras deverão possuir as seguintes características mínimas:

...

Ser fornecida com caixa de proteção em material anticorrosivo.

...”

Acerca da necessidade de caixa de proteção em material anticorrosivo, solicitamos o esclarecimento do nível de proteção requerido para os materiais anticorrosivos, indicando padrões mínimos de proteção anticorrosiva aceitos pela CONTRATANTE

**Resposta da EMAP:**

Conforme manifestação da área técnica a caixa de proteção deverá possuir, no mínimo, o grau de proteção **IP65**.

**QUESTIONAMENTO 2:**

No item 7.3 do edital, temos:

“11. O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.”

Sabendo o que preconiza a lei Nº 8.666/93, em seu Art. 7º, parágrafo 2º., inciso II:

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

...

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;”

Solicitamos o envio do Orçamento Estimado para que possamos atender o item 7.3 do edital.

Por fim, vale ressaltar que as respostas aos questionamentos acima são de vital importância para a elaboração das Propostas e dos Custos, de forma a obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As respostas a estes questionamentos poderão ser encaminhadas através de nosso Fax: (85) 4006-1294 e/ou através do e-mail: [salatecnica@mobitbrasil.com.br](mailto:salatecnica@mobitbrasil.com.br)

### **Resposta da EMAP:**

Inicialmente, cabe esclarecer que a EMAP é uma empresa pública, e como tal, se submete às normas prevista na Lei nº. 13.303/2016, dentre elas, a utilização, em regra, de orçamento sigiloso, a saber, *in verbis*:

"Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificativa na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas".

§ 3º A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a empresa pública ou a sociedade de economia mista registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.

Ainda de acordo com a Lei Federal, o item 1.2 do Edital determina que o valor estimado da presente licitação será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme constante nos Anexos I (Termo de Referência)

Em complemento, no subitem 1.2.1 do Edital, consta que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

São Luís/MA, 29 de outubro de 2020.

**Maria de Fátima Chaves Bezerra**  
Pregoeira da EMAP